



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA
CPL

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR
FAMILIAR RURAL**

O **MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA**, Estado de Alagoas, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 35.561.471/0001-53, com sede na Av. Major Luiz Cavalcante, 147, Centro, Paripueira/AL, CEP 57.935-000, através da Comissão Permanente de Licitações, atendendo a Lei nº. 11.947/2009 e **Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução CD/FNDE nº 4, de 02 de abril de 2015**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará chamada pública, no dia **05/08/2020 às 09:00h, horário local**, na sala da CPL da Prefeitura Municipal.

1. OBJETIVO

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Pública Municipal de Paripueira/AL.

2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

2.1 Para a habilitação das propostas exigir-se-á:

2.1.1 - Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo I);

IV – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei e para fins de participação na Chamada Pública Nº 02/2020, realizada pelo Município de Paripueira/AL, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

Local e Data

Assinatura

2.1.2 - Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA CPL

IV – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme modelo de declaração acima.

2.1.3 - Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;

III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda; e

VII – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

2.2 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

2.3 - Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, fica facultado o prazo de 8 (oito) dias úteis para a regularização da documentação.

3. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

3.1 Especificações Técnicas

3.1.1.A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem ofertados deverá ser a seguinte:

- a) Denominação de venda do alimento;
- b) Lista de ingredientes, **quando necessário**;
- c) Conteúdos líquidos, **quando necessário**;
- d) Prazo de validade;
- e) Instruções sobre o preparo e uso do alimento, **quando necessário**;
- f) Informação nutricional
- g) Os produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada e centeio devem constar também, a informação: **Contém glúten**.

3.1.1.1. A declaração do prazo de validade **não** é exigida para:

- a) Frutas e hortaliças frescas;

3.2 Ponto de Entrega:

Secretaria Municipal de Educação – PARIPUEIRA/AL.

3.3 Período de Fornecimento

Até o término do ano letivo.

3.4 Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA CPL

elaborados por nutricionista do Município e executados pelas escolas.

3.5 Preço

3.5.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes.

3.5.2 Serão utilizados para composição do preço de referência:

- os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA
- média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar;

3.6 Contrato

O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município e o(s) Vendedor(es) habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no **Anexo III**.

3.7 Pagamento das faturas:

3.7.1 Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município em até quinze dias após a entrega.

3.7.2. O pagamento será feito através de Depósito Bancário em conta corrente do respectivo fornecedor, após a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.2 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.3 A Comissão Julgadora classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

4.4 Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Comissão Julgadora.

5. RESULTADO

A Comissão Julgadora divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no item 3.5.

7.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

8. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

8.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

8.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho da Merenda Escolar;

8.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo período correspondente ao ano letivo, contado da data de assinatura do contrato que ocorrerá em até cinco dias do resultado apurado deste Edital de chamada pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA
CPL

8.4 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

9. FATOS SUPERVENIENTES

9.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

10. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS;

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;

PARIPUEIRA/AL, 14 de julho de 2020.

Haroldo Nascimento da Silva
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA
CPL

ANEXO I

**MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**



Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada pública nº 02/2020				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente				2. CNPJ
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal			7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente (NÃO PREENCHER)				
3. Endereço (NÃO PREENCHER)		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF (NÃO PREENCHER)	8. DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				



1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			2. CNPJ	3 .Município PARIPUEIRA		
4. Endereço				5. DDD/Fone (82)xxxxxxx		
6. Nome do representante e e-mail – Séc. Mun. de Educação.				7 .CPF -----		
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA
CPL

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA
CPL

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO/ UNIDADE	QUANTIDADE
001	ABÓBORA. <i>in natura</i> , em bom estado para o consumo humano, tamanho grande e com grau de maturação intermediária, odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	Kg	5000
002	ALFACE. <i>in natura</i> , em bom estado para o consumo humano, tamanho grande e com grau de maturação intermediária, odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	Unidade	5000
003	ALHO. <i>in natura</i> , em bom estado para o consumo humano, tamanho grande e com grau de maturação intermediária, odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	Unidade	6000
004	BATATA INGLESA. <i>in natura</i> , em bom estado para o consumo humano, tamanho grande e com grau de maturação intermediária, odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	Kg	7000
005	BATATA DOCE. <i>in natura</i> , em bom estado para o consumo humano, tamanho médio e com grau de maturação intermediária, odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	Kg	8000
006	BETERABA. <i>in natura</i> , em bom estado para o consumo humano, tamanho grande e com grau de maturação intermediária, odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	Kg	5000
007	CANELA. Em pau, em bom estado para o consumo humano, tamanho grande e com grau de maturação intermediária, odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	Kg	300
008	CEBOLA. <i>in natura</i> , em bom estado para o consumo humano, tamanho grande e com grau de maturação intermediária, odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	Kg	6000
009	CEBOLINHA. <i>in natura</i> , em bom estado para o consumo humano, tamanho grande e com grau de maturação intermediária, odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	Molho grande	3000
010	CENOURA. <i>in natura</i> , em bom estado para o consumo humano, tamanho grande e com grau de maturação intermediária, odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração	Kg	5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA
CPL

	não característica.		
011	CHUCHU. <i>in natura</i> , em bom estado para o consumo humano, tamanho grande e com grau de maturação intermediária, odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	Kg	4000
012	COENTRO. <i>in natura</i> , em bom estado para o consumo humano, tamanho grande e com grau de maturação intermediária, odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	Molho grande	4000
013	INHAME. <i>in natura</i> , em bom estado para o consumo humano, tamanho médio e com grau de maturação intermediária, odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	Kg	8000
014	LOURO EM FOLHAS. Folhas desidratadas, constituídos de folhas isentas de materiais terrosos, parasitas, cor parda escuro, cheiro fortemente aromático característico,	Kg	150
015	ÓRÉGANO. Produzido com folhas sãs, limpas, isentas matéria terrosa, parasitas e detritos animais ou vegetais	Kg	150
016	PIMENTÃO. <i>in natura</i> , em bom estado para o consumo humano, tamanho grande e com grau de maturação intermediária, odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	Unidade	9000
017	TOMATE. <i>in natura</i> , em bom estado para o consumo humano, tamanho grande e com grau de maturação intermediária, odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	Kg	7000
018	MACAXEIRA. <i>in natura</i> , em bom estado para o consumo humano, tamanho médio e com grau de maturação intermediária, odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	Kg	9000
019	MAÇÃ NACIONAL. <i>in natura</i> , em bom estado para o consumo humano, tamanho médio e com grau de maturação intermediária, odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	Kg	5000
020	MAMÃO PAPAIA. <i>in natura</i> , em bom estado para o consumo humano, tamanho médio e com grau de maturação intermediária, odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	Kg	15000
021	MELÃO. <i>in natura</i> , em bom estado para o consumo humano, tamanho médio e com grau de maturação intermediária, odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	Kg	15000
022	BANANA PRATA. <i>in natura</i> , em bom estado para o consumo humano, tamanho médio e com grau de maturação intermediária, odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	Kg	16000
023	LARANJA PÊRA. <i>in natura</i> , em bom estado para o consumo humano, tamanho médio e com grau de maturação intermediária, odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração	Kg	16000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA
CPL

	não característica		
024	MELANCIA. <i>in natura</i> , em bom estado para o consumo humano, tamanho médio e com grau de maturação intermediária, odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	Kg	12000
025	ABACAXI. <i>in natura</i> , em bom estado para o consumo humano, tamanho médio e com grau de maturação intermediária, odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	Kg	9000
026	ABACATE. <i>in natura</i> , em bom estado para o consumo humano, tamanho médio e com grau de maturação intermediária, odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	Kg	7500
027	MARACUJÁ <i>in natura</i> , em bom estado para o consumo humano, tamanho médio e com grau de maturação intermediária, odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	Kg	7500
028	ACEROLA. <i>in natura</i> , em bom estado para o consumo humano, tamanho médio e com grau de maturação intermediária, odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	Kg	7500
029	MANGA. <i>in natura</i> , em bom estado para o consumo humano, tamanho médio e com grau de maturação intermediária, odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	Kg	7500
030	COCO VERDE. <i>in natura</i> , em bom estado para o consumo humano, tamanho médio e com grau de maturação intermediária, odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	Unidade	8000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA
CPL**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Que fazem, o Município de PARIPUEIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na XXXXXXXXXX, XX, inscrita no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXXXX, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ~~XXXXXXXXXXXX~~, brasileiro, xxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE** e _____, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na cidade de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º _____, neste ato representado por seu representante legal Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua _____, portador da cédula de identidade n.º _____, e CPF n.º _____ doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA DA REGÊNCIA

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem base na CHAMADA PÚBLICA 02/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2015, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 02/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA
CPL

Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida até o prazo de vigência contratual que é de 12 (doze) meses.

- A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA n.º 02/2020.
- B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem a seguir:

1.Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4.Produto	5.Unidade	6.Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

XXXX

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA
CPL

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5(cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) a nos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA
CPL

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 02/2020, pela Resolução CD/FNDE nº 026/2013 e pela Lei nº 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada da mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a)** por acordo entre as partes;
- b)** pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c)** quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até cento e vinte dias.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal da Educação exercerá rigoroso controle.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO:

Fica eleito o Foro da Comarca da Administração/AL para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA
CPL

é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

PARIPUEIRA/AL, ____ de ____ de 2020.

REPRESENTANTE LEGAL
P/ CONTRATADA

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas: 1º: _____ 2º: _____